



LEI ORDINÁRIA Nº 86

de 06 de setembro de 1963

DISPÕE SOBRE EMENDA DO ARTIGO 1º, DA LEI Nº 83, DE 20-8-63

*A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:*

Art. 1º..

O aumento que refere o artigo 1º da Lei nº 83, de 20-8-63, será consignado dó para um cargo.

Art. 2º.. *Revogam-se as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Jardim, em 6 de setembro de 1963

IBER GOMES SÁ Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 86/1963 - 06 de setembro de 1963

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em